

JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitamos a locação do imóvel da Rua 81, Quadra 12, Lote 01, Bairro Jardim Canadá – Parauapebas-PA, para funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVO HORIZONTE.

A locação desse imóvel se justifica em virtude do recebimento por esse setor do Memo nº 101/2021 emitido pela E.M.E.F. Novo Horizonte, no qual informa e solicita sobre a necessidade de alugar um prédio próximo da escola sede, para abertura de um anexo para a referida escola, devido ao crescente número de matrículas, a quantidade de alunos tem se tornado superior ao limite máximo suportado pelo prédio principal, conforme consta no memorando em anexo.

Ressaltamos que em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), e o avanço das vacinações aos profissionais pertencentes a rede municipal de educação, as aulas estão ocorrendo no formato híbrido (presencial/remoto), porém, acreditamos que muito em breve elas serão ministradas em sua totalidade no formato presencial.

Frisamos também, que o bairro Jardim Canadá, por ser bem populoso, detém uma grande demanda estudantil, principalmente na faixa etária do ensino fundamental. As escolas sediadas próximas ao bairro, não comportam todas as matrículas, necessitando assim de mais espaço. Diante do exposto, para que os alunos não sejam prejudicados e seja evitado maiores transtornos com a comunidade, e com o objetivo de evitar que a administração pública preste contas à comunidade devido à falta de um serviço tão essencial como a educação, há a necessidade da locação desse espaço.

O espaço em comento é uma edificação de 02 (dois) pavimentos, composto por 07 (sete) salas, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (um) depósito de merenda, 01 (um) depósito de materiais de limpeza, 01 (um) pátio coberto em estrutura metálica, 02 (dois) banheiros com 05 (cinco) vasos sanitários e 01 (uma) lavanderia. Área do terreno: 420m²; Área construída: 623m²; está localizado em área com infraestrutura e acesso com linhas regulares de transporte coletivo. A proprietária do imóvel a senhora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE ALMEIDA, apresentou proposta de locação no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil



reais) que está compatível com o preço de mercado e em conformidade com a avaliação imobiliária. É importante destacar que somente esse imóvel atende as necessidades da administração para a finalidade proposta, uma vez que não há outro espaço com perfil semelhante ao perfeito atendimento escolar, principalmente por ser um bairro tipicamente residencial. \

Levando em conta o quantitativo de alunos que serão assistidos, as boas condições do espaço, localização, acessibilidade, preço ajustado ao mercado imobiliário local e suas características, o tornam vantajoso para o município. Além do mais, estes requisitos são indispensáveis ao atendimento escolar, conforme dispõe o Art. 53, V da Lei 8.069/90: Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...), V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Estas vantagens garantem um bom atendimento pela comunidade escolar.

Pelo exposto, concluímos ser vantajosa e viável para administração pública a contratação, e enfatizamos que somente esse imóvel atende em todos os aspectos as atividades pertinentes, principalmente pela capacidade de atender as matrículas, sem concorrência e preço compatível com suas qualidades e mercado local, e para que se cumpra o acesso à escola pública e gratuita o mais perto possível da residência dos alunos, solicitamos procedimento administrativo, por meio de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para atender a devida contratação.

Parauapebas-PA, 01 de fevereiro de 2022.


José Leal Nunes
Secretário Municipal de Educação
CCE - 1 Decreto nº 013/2021
SEMED